DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023 | Ano I | Edição nº 160 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2024 e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 27/2023 de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.750.000,00 (trinta e seis milhões setecentos e cinquenta reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R$ 22.567.900,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.182.100,00 (catorze milhões, cento e oitenta e dois mil e cem reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 41.786.400,00**
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R$ 3.477.600,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 800,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 511.700,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 833.800,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 36.872.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 90.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 20.000,00**
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 20.000,00
9000.00.00	**SUB-TOTAL DA RECEITA**	R$ 41.806.400,00
	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	R$ - 5.056.400,00
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 36.750.000,00**

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2024, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2023, DE 22/11/2023.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

01	**I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**	R$ 1.250.000,00
04	Legislativa	R$ 4.334.000,00
08	Administração	R$ 3.987,200,00
10	Assistência Social	R$ 10.194.900,00
12	Saúde	R$ 11.926.200,00
13	Educação	R$ 37.700,00
15	Cultura	R$ 1.961.000,00
17	Urbanismo	R$ 759.000,00
18	Saneamento	R$ 71.000,00
20	Gestão Ambiental	R$ 396.500,00
26	Agricultura	R$ 690.000,00
27	Transporte	R$ 562,500,00
28	Desporto e Lazer	R$ 330.000,00
99	Encargos Especiais	R$ 250.000,00
	Reserva de Contingência	**R$ 36.750.000,00**
	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO	

01	**II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:**	R$ 1.250.000,00
02	Poder Legislativo	R$ 35.500.000,00
	Poder Executivo	**R$ 36.750.000,00**
	TOTAL POR ÓRGÃOS	

01.01	**III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**	R$ 1.250.000,00
02.01	Câmara Municipal	R$ 397.500,00
02.02	Chefia do Executivo	R$ 3.675.000,00
02.03	Divisão Administrativa	R$ 841.500,00
02.04	Divisão de Finanças	R$ 3.380.700,00
02.05	Divisão da Educação Básica	R$ 181.200,00
02.06	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior	R$ 1.519.300,00
02.07	Divisão de Merenda Escolar	R$ 6.845.000,00
02.08	FUNDEB	R$ 10.194.900,00
02.09	Fundo Municipal de Saúde	R$ 216.500,00
02.10	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 3.391.200,00
02.11	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 379.500,00
02.12	Fundo Social de Solidariedade	R$ 2.651.000,00
02.13	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R$ 759.000,00
02.14	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R$ 396.500,00
02.15	Divisão de Agricultura e Abastecimento	R$ 71.000,00
02.16	Divisão de Meio Ambiente	R$ 37.700,00
02.17	Divisão de Cultura	R$ 562.500,00
	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	**R$ 36.750.000,00**
	TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2023, DE 22/11/2023.

3.0.0.0	**IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**	**R$ 35.567.500,00**
3.1.0.0	**Despesas Correntes**	R$ 18.710.500,00
3.3.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 16.857.000,00
4.0.0.0	Outras Despesas Correntes	**R$ 932.500,00**
4.1.0.0	Despesas de Capital	R$ 832.500,00
4.6.0.0	Investimentos	R$ 100.000,00
9.0.0.0	Amortização da Dívida	**R$ 250.000,00**
9.9.0.0	Reserva de Contingência	R$ 250.000,00
	Reserva de Contingência	**R$ 36.750.000,00**
	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 646, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

II)- Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos

correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de novembro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

.....